



LEI MUNICIPAL N° 5.387, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 594.320,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte reais), na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos valores dos meses de maio, junho e julho, recebidos no dia 08/07/2022, e aos valores mensais que serão repassados até dezembro de 2022. A classificação orçamentária será:


02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica		
05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	criar	R\$ 363.584,00
10.305.0105.2551 – Vigilância em Saúde		
05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	criar	R\$ 230.736,00

Total: R\$ 594.320,00

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura os valores dos meses de maio, junho e julho, recebidos no dia 08/07/2022 e os valores mensais que serão repassados até dezembro de 2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.